



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 043/2024-P

Dois Córregos, 22 de março de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

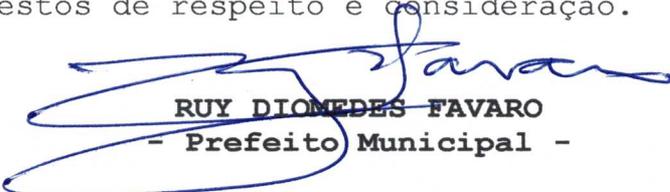
Os créditos de que tratam o presente projeto de lei são necessários para continuidade, objetivando a complementação das obras do prédio do CEMEI Professora Nardy Zanetta Barbosa, a Creche do Portal.

Desnecessário discorrer adicionalmente sobre esta que se converteu numa das mais complicadas obras públicas de Dois Córregos, recebida pela atual de gestões anteriores, impasse que também foi solucionado.

Importante sublinhar que muito provável seja necessário a abertura de créditos futuros para aproveitamento de rendimentos de recursos que estão em conta, motivo pelo qual, aqui também, se pede autorização para esta finalidade.

Assim se evitará eventual solicitação de lei para abertura de créditos a serem cobertos com o rendimento dos depósitos em conta.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 043, DE 2024  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 264.987,84 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados a continuação de Construção de Escola de Ensino Infantil no Bairro Portal, que serão classificados da seguinte forma:

|  |          |                       |          |
|--|----------|-----------------------|----------|
| <b>08.01 -SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>   |          |                       |          |
| <b>123650005.1.123 - CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO ESCOLA ENSINO INFANTIL PORTAL</b> |          |                       |          |
| <b>05.210.0103.0000 - Construção da Creche Portal</b>                            |          |                       |          |
| <b>4.4.90.51.00</b>  | <b>-</b> | <b>Obras</b>          | <b>e</b> |
| <b>Instalações.....</b>  |          | <b>R\$ 45.411,05</b>  |          |
| <b>01.210.0000.0000 - Recursos Próprios - Educação Infantil</b>                  |          |                       |          |
| <b>4.4.90.51.00</b>  | <b>-</b> | <b>Obras</b>          | <b>e</b> |
| <b>Instalações.....</b>  |          | <b>R\$ 219,576,79</b> |          |

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2023 e repasse do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3°** Caso seja necessário, fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais para complementar os créditos abertos por esta lei, para serem cobertos por rendimentos auferidos.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

